



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR

Maceió – AL  
Fevereiro/2020



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
INFRAESTRUTURA

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
5. GARANTIA
6. OUTROS REQUISITOS
7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
8. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
11. DO PAGAMENTO
12. DA FONTE DE RECURSOS
13. DAS PENALIDADES
14. DO CONTRATO



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
**INFRAESTRUTURA**

**1 APRESENTAÇÃO**

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando suprir a necessidade de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR, com as características descritas no item 3 - DO OBJETO, para atender às necessidades do Mercado do Peixe no Centro Pesqueiro de Jaraguá, possibilitando a manutenção de energia elétrica à Câmara Frigorífica no momento em que houver interrupção do sistema da companhia responsável pelo abastecimento de energia elétrica da região.



## **2 DO OBJETO**

2.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR, para atender às necessidades do Mercado do Peixe no Centro Pesqueiro de Jaraguá, possibilitando a manutenção de energia elétrica à Câmara Frigorífica no momento em que houver interrupção do sistema da companhia, com as seguintes características:

## **3 DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Surgiu a necessidade de aquisição do equipamento em questão visto que ele não foi adquirido nem fornecido pelo responsável pelas obras do Centro Pesqueiro, conforme constava na planilha Orçamentária do Contrato de Empreitada nº 480/2012, e há uma necessidade urgente de instalação, pois os permissionários do Centro Pesqueiro já foram sorteados e ocuparão o espaço nos próximos dias.

3.2 Do Estudo de Estimativa: A necessidade partiu na definição do projeto arquitetônico da urbanização da antiga favela de Jaraguá, momento que foram quantificados todos os serviços e equipamentos necessários ao funcionamento do Centro Pesqueiro.

3.3 A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA não tem intenção em convocar os demais Órgãos municipais para atuarem como participantes, tendo em vista que os serviços, objeto deste Termo de Referência são específicas deste órgão, para uso no Centro Pesqueiro de Jaraguá.

## **4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 Os materiais deverão apresentar as especificações e quantidades listadas abaixo e o fornecimento deve ocorrer em consonância com as condições que se seguem:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>UND</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|---|------------|-------------------|
| 01          | Um Gerador com Potência contínua de 13kVA; Tensão de saída de 220/380; Controle de tensão tipo AVR; Autonomia (50% carga) de mais que 5 horas de funcionamento após a interrupção da rede externa; e Combustível: Diesel. | UNIDADE    | 01                |



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
**INFRAESTRUTURA**

4.2 O objeto pretendido nesta contratação deverá ser adquirido e instalado por profissional capacitado para esta finalidade, em espaço já definido no Mercado do Peixe localizado no Centro Pesqueiro de Jaraguá, com as características estabelecidas item 3.1, para atendimento a demanda de carga da câmara frigorífica do Mercado, de acordo com as recomendações da fiscalização.

4.3 O equipamento deverá ser testado no ato de sua instalação, sendo de total responsabilidade do fornecedor qualquer sinistro que por ventura venha ocorrer durante o processo de instalação.

4.4 Poderá haver diferenças nas especificações fornecidas pelo contratado contanto que não prejudique o funcionamento do equipamento nem tão pouco o fornecimento de energia suficiente para abastecer a Câmara Frigorífica.

4.4.1 As possíveis alterações devem estar acordadas entre as partes, não sendo aceito qualquer equipamento ou alteração do objeto sem a devida comunicação e anuência das partes envolvidas.

## **5 GARANTIA**

5.1 O Prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, (on site), contra defeitos de fabricação dos equipamentos;

5.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública;

5.3 Deverá estar incluída na garantia, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Maceió, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;

5.4 O atendimento será realizado no horário compreendido das 08h às 14h de segundas às sextas-feiras, excetuando os feriados;

5.5 Serviço de atendimento através de número telefônico DDG (Discagem direta gratuito tipo 0800 ou equivalente) ou com DDD 82, da FABRICANTE do equipamento (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos;

5.6 O técnico deverá se apresentar devidamente identificado como funcionário da empresa autorizada a prestar a referida assistência técnica;



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
**INFRAESTRUTURA**

5.7 A CONTRATADA é a única responsável por garantir a qualidade, a funcionalidade e atendimento às especificações estabelecidas do equipamento durante todo o decurso da garantia técnica;

5.8 A lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.

## **6 OUTROS REQUISITOS**

6.1 O equipamento fornecido deverá ser novo (sem uso anterior), não sendo aceito equipamento reformado ou recondicionado (refurbished) ou NFR (not for resale) e deverá estar em linha de fabricação, acompanhado da devida Nota Fiscal.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **7.1 DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1.1 O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou da ordem de fornecimento.

### **7.2 DO LOCAL DE ENTREGA**

7.2.1 O equipamento deverá ser entregue, às expensas da licitante vencedora, no Mercado do Peixe no Centro Pesqueiro de Jaraguá, no endereço abaixo indicado, devendo deixá-los e em perfeitas condições de funcionamento.

Centro Pesqueiro de Jaraguá  
Avenida Industrial Cícero Toledo, S/N, Jaraguá, Cep 57.022-150 – Maceió/AL

7.2.2 O horário de entrega deverá ser entre 08:00 e 14:00, de segunda a sexta-feira, excetuando os feriados.

### **7.3 DO RESPONSÁVEL POR RECEBER OS PRODUTOS**

7.3.1 O equipamento deverá ser entregue no local indicado com a supervisão do servidor responsável indicado pela Coordenação Geral Administrativa, acompanhado de servidor da equipe técnica responsável pela Gestão do Centro Pesqueiro de Jaraguá, os quais



validarão e receberão e autorizarão a instalação do equipamento, caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Telefone (82) 3312-5353. Email: [seminfracompras@gmail.com](mailto:seminfracompras@gmail.com).

## **8 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 O critério utilizado no julgamento das posturas será o menor preço.

## **9 DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO**

9.1 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

9.1.1 **Provisoriamente** – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, instalação e teste do equipamento, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas; e

9.1.2 **Definitivamente** – No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de atesto aposto na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2 Os produtos serão recusados, nos seguintes casos:

9.2.1 Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste documento e na proposta da empresa vencedora, considerando o disposto no item 4.4.1;

9.2.2 Se apresentar qualquer avaria ou defeito durante os testes de aceitação, conformidade e verificação.

9.3 Caso algum produto esteja enquadrado em quaisquer das situações do item anterior o Órgão informará ao particular para que o objeto seja substituído em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, por outro de iguais características, cabendo ainda ao fornecedor o ônus pela logística de substituição.

## **9.4 DAS ATIVIDADES DOS RESPONSÁVEIS**

9.4.1 São atividades do(s) responsável(is) por acompanhar a execução contratual, que serão mantidas em caso de substituição do Contrato por Nota de Empenho:

9.4.1.1 Receber a Nota de Empenho (N.E.);



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
**INFRAESTRUTURA**

- 9.4.1.2 Encaminhar a Nota de Empenho ao particular em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis;
- 9.4.1.3 Acompanhar e cobrar o recebimento da N.E. assinada;
- 9.4.1.4 Acompanhar o prazo de entrega dos produtos, conforme descrito no item acima;
- 9.4.1.5 Notificar formalmente o particular, quando houver atraso no prazo de entrega dos produtos;
- 9.4.1.6 Realizar a conferência das especificações, vistorias e testes para o recebimento do produto, solicitando parecer do setor técnico afim, quando necessário;
- 9.4.1.7 Atestar a Nota Fiscal conforme procedimentos da Instituição, quando tudo atender ao especificado;
- 9.4.1.8 Comunicar ao particular, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando houver alguma providência a ser tomada, permitindo sua resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 9.4.1.9 Encaminhar os casos de sanções ou outras situações legais à Coordenadoria Setorial de Administração desta Procuradoria para os procedimentos legais;
- 9.4.1.10 Encaminhar a Nota Fiscal, após atesto, juntamente com documentos relativos ao recebimento e aceitação, à Coordenação Setorial de orçamento e Finanças para fins de pagamento.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 DA CONTRATANTE**

- 10.1.1 Cumprir o descrito no Termo de Referência e/ou Contrato no que refere a:
- 10.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora;
- 10.1.1.2 Reservar local apropriado para o recebimento dos produtos;
- 10.1.1.3 Ter pessoal disponível para o recebimento do produto no horário previsto;
- 10.1.1.4 Receber o produto de acordo com as especificações indicadas;



10.1.1.5 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa ou da distribuidora nas dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos, desde que uniformizados e devidamente identificados com crachá;

10.1.1.6 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

10.1.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;

10.1.1.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **10.2 DA CONTRATADA**

10.2.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no subitem 7.2.1 deste documento, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2.2, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta;

10.2.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, apresentando conjuntamente manual de operação e manutenção do equipamento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.2.3 Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.2.5 Executar o objeto do Contrato nas condições pactuadas neste documento;

10.2.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na entrega dos produtos;

10.2.7 Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato;



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
**INFRAESTRUTURA**

10.2.8 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.2.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato;

10.2.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, Nota Fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo dos produtos adquiridos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1 Atesto definitivo dos produtos de conformidade com o disposto no item 11.2 deste Termo de Referência;

11.3.2 Apresentação da documentação discriminados no item 11.1;

11.3.3 Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

## **12 DA FONTE DE RECURSOS**

12.1 Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Maceió.



### **13 DAS PENALIDADES**

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

13.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

13.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

13.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

13.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

13.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

13.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

13.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

13.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 13.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.3 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2o, da Lei no 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
**INFRAESTRUTURA**

13.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

13.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

13.8.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;ou

13.8.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

13.8.4 O prazo previsto no item 13.8.3 poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

13.8.5 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

13.8.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**PREFEITURA DE**  
**MACEIÓ**  
**INFRAESTRUTURA**

13.8.7 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

#### **14 DO CONTRATO**

14.1 O termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

14.2 Quando a administração fizer a opção por celebrar Contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2020.